

DISPOSIÇÃO INTERNA

Nº 03

Com o intuito de padronizar os procedimentos da Divisão de Administração Financeira e

tendo em vista a aceitação de Carta de Correção para retificar informações de maior relevância nos documentos de cobrança.

Informamos que:

1. As regras procedimentais serão:

a) para notas fiscais de material/produto serão aceitas Cartas de Correção para retificação/complemento de:

- razão social da UFABC;
- endereço da UFABC;
- município da UFABC;
- estado da UFABC;
- nº de inscrição no CNPJ da UFABC;
- natureza de operação;
- descrição dos materiais/equipamentos;
- quantidade;
- dados do transportador;
- frete por conta.

b) para notas fiscais de serviços serão aceitas Cartas de Correção para retificação/complemento de:

- razão social da UFABC;
- endereço da UFABC;
- município da UFABC;
- estado da UFABC;
- nº de inscrição no CNPJ da UFABC;
- natureza de operação;
- descrição dos serviços;
- quantidade;

c) para as descrições dos serviços constantes no item “b”, não serão aceitas Carta de Correção para a mudança de período que implique alteração no recolhimento de tributos ou mudança do município da prestação.

d) quanto às descrições dos materiais/equipamentos/serviços constantes nos itens “a” e “b”, só serão aceitas as retificações/complementos que não alterem a natureza do item faturado na nota fiscal.

e) mediante a impossibilidade de cancelamento do documento de cobrança, serão aceitas Cartas de Correção para Valor Unitário, Valor do Produto e Valor Total da Nota, desde este último seja menor que o valor apontado no documento fiscal e que a base de cálculo para apuração de tributos incidentes configure o valor original do documento.

f) as Cartas de Correção para retificação de dados serão aceitas em via original, somente.

g) as Cartas de Correção Eletrônicas para retificação de dados de nota fiscal eletrônica poderão ser encaminhadas por e-mail.

h) as Cartas de Correção serão mantidas anexas aos documentos de cobrança nos Processos de Pagamento.

2. Casos não especificados nos itens acima deverão ser tratados pontualmente com a Divisão de Administração Financeira.

3. Esta Disposição Interna deve ser observada a partir da data de sua emissão.

Santo André, 26 de julho de 2013

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Coordenação-Geral de Finanças e Contabilidade
Pró-Reitoria de Administração
UFABC